



Processo nº.: E-12/003/324/2016
Data de Autuação: 31/08/2016
Concessionária: Prolagos
Assunto: Projeto de Expansão de Distribuição de Água Tratada Tamoios –
2º Distrito Município de Cabo Frio/RJ – Setor 10, Parte II e Setor
13.
Sessão Regulatória: 27 de Abril de 2017

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pelo requerimento AGENERSA/SECEX nº 270/2016 de 30/08/2016¹, tendo como justificativa a ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Cabo Frio, em seu 2º Distrito.

Através da carta nº 1315/2016² de 16/07/2015, a Concessionária Prolagos encaminhou o documento "RELATÓRIO DOS PROJETOS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, TAMOIOS CABO FRIO – RJ SETOR 10, PARTE II e SETOR 13" - Relatório Técnico REDES DE DISTRIBUIÇÃO, REL-221-T-A-HID-001-0³, referente ao Plano de Investimento – Rede de Distribuição – Item 1.6.2 – Deliberação AGENERSA nº 2618/2015, que tem por objetivo "beneficiar aproximadamente 2.595 habitantes nos municípios citados com a implantação de 4.977,71m de tubulação, visando à melhoria no abastecimento de água para os municípios."

Por meio da CI AGENERSA/CASAN Nº 61/16⁴, de 29/08/2016, foram encaminhados à SECEX os seguintes documentos:

- PARECER TÉCNICO AGENERSA/CASAN Nº 21/2016⁵
- CARTA PR/1315/2016 PROLAGOS e SEUS ANEXOS⁶
- OF AGENERSA/CASAN Nº 040/2016 COM AR⁷
- CARTA PR/1712/2016 PROLAGOS e SEUS ANEXOS⁸

¹ Fls. 03.

² Fls. 18.

³ Fls. 19 à 36.

⁴ Fls. 04.

⁵ Fls. 05 à 16.

⁶ Fls. 18 à 36.

⁷ Fls. 37/38.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/324/2016
Data:	31/08/2016
Fls.:	165
Assinatura: [assinatura]	

Através da carta nº 1712/2016 de 17/08/2016⁹, a Prolagos retifica a carta 1315/2016, informando que *"a inclusão das informações solicitadas pela CASAN, não ocasionou em alteração no orçamento apresentado inicialmente, uma vez que as ligações prediais já estavam previstas."*

A CASAN, em seu parecer¹⁰, informou que **"o Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Tamoios – Cabo Frio – RJ – Setor 10, parte II, consiste na implantação de reses de distribuição de água numa extensão de 2.434,64 metros de tubulação em PEAD sendo 2.244,00 metros em DE 63 mm e 190,64 metros em DE 110 mm, contendo detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e qualificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto. O investimento totaliza em R\$ 418.456,48 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008. O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 360 (trezentos e sessenta) dias.(grifos nosso)"** E concluiu confirmando que, *"a Prolagos apresentou 03 (três) desenhos onde estão representados todos os componentes das redes que serão implantadas, em plantas e detalhes, incluindo as indicações dos nós nas vazões máximas atual e saturação, complementando as informações necessárias ao bom entendimento do projeto."*

Em relação ao **"Projeto da Rede de distribuição de Água Tratada, Tamoios – Cabo Frio – RJ – Setor 13, consiste na implantação de reses de distribuição de água numa extensão de 2.543,07 metros de tubulação em PEAD sendo 1.675,14 metros em DE 63 mm e 867,93 metros em DE 160 mm, contendo detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e qualificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto. O investimento totaliza em R\$ 450.833,64 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008. O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 270 (duzentos e setenta) dias.(grifos nosso)"** E concluiu confirmando que, *"a Prolagos apresentou 03 (três) desenhos onde estão representados todos os componentes das redes que serão implantadas, em plantas e detalhes, incluindo as indicações dos nós nas vazões máximas atual e saturação, complementando as informações necessárias ao bom entendimento do projeto."*

⁸ Fls. 39 à 81.

⁹ Fls. 39 à 81.

¹⁰ Fls. 05 à 16, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CASAN Nº 021/2016.



Em sua Conclusão a CASAN, informou o **"ORÇAMENTO TOTAL: R\$ 869.290,12 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais e doze centavos), data base de Dezembro/2008"**, para ambos os projetos. Concluindo que os projetos das **"Redes de Distribuição de Água Tratada, Tamoios – Cabo Frio – RJ – Setor 10, parte II e Setor 13, constantes do relatório nº REL-221-T-A-HID-001-0 – "Relatório dos Projetos das Redes de distribuição de Água Tratada, Tamoios – Cabo Frio – RJ – Setor 10, parte II e Setor 13", atendem à rubrica constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA Nº 2.618/2015, analisados neste Parecer Técnico, foram elaborados dentro da boa técnica, obedecendo as normas em vigor, possibilitando-se alcançar o completo entendimento dos mesmos, o que vai permitir se obter resultados satisfatórios na execução das obras propostas."**

A CAPET, por meio de sua Nota Técnica nº 046/2016¹¹, ressalta que o cronograma prevê o prazo para a execução da obra, mas não estipula uma data de início da mesma, entendendo ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos.

E concluiu, informando que **"O montante de R\$ 869.290,12 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais e doze centavos), base dez/08, lançado em planilha, se adiciona ao total das apropriações em obras de Rede de Distribuição de Águas para o ano de 2017, levando o total do ano para R\$ 25.205.316,00. O montante previsto pelo fluxo de caixa no ano de 2017 é de R\$15.662.454,00, do qual já foram consumidos R\$25.205.316,00, resultando em um excedente de R\$9.542.862,00."**

Salientou ainda que **"os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;"**

Ao final, manifestou sua concordância condicional com os termos do presente processo, recomendando que **"as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015."**

A Procuradoria da AGENERSA¹², com base no que consta nos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opinou **"pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido Anexo II, da Deliberação Agenesra nº 2618/2015."**

¹¹ Fls. 89 à 92.

¹² Fls. 94 e 95, PARECER 038-2016/MSF-PROC/AGENERSA, de 31/10/2016.



E para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento o Jurídico destacou a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015.

Através do Ofício AGENERSA/SS nº 99/2016, de 03/11/2016¹³, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que a Concessionária apresente suas razões finais.

Através da carta nº 2569/2016¹⁴ de 14/11/2016, a Concessionária Prolagos, se manifestou em corroboração com os Pareceres da CASAN e CAPET, presentes nos autos, bem como com o Parecer da Procuradoria, *"requerendo seja o referido projeto aprovado, sendo conferidos posteriormente os valores despendidos para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal de contrato."*

Em nova análise do presente processo, foram levantadas dúvidas em relação ao orçamento de custo do projeto, acostado pela Concessionária às fls. 74/75, e o mesmo foi encaminhado a CASAN, através do despacho de fls.103, que por sua vez, encaminhou o Ofício AGENERSA/CASAN nº 98/2016¹⁵, de 28/12/2016, solicitando a manifestação da Concessionária.

Em sua resposta, a Concessionária, através da carta nº 237/2017¹⁶, de 07/02/2017, informou que *"revisamos a planilha e identificamos que houve um erro material no valor de assentamento, o qual foi ajustada de acordo com a metodologia informada na Carta PR/2937/2016 (anexa), bem como alteramos os valores estimados apresentados para ligação predial, tendo como base os valores comprovados dos últimos investimentos, uma vez que estes não possuem código EMOP."* E concluiu, *"assim, vem a Concessionária pedir escusas pelo ocorrido e apresentar planilha ajustada."*

A Concessionária, através da carta nº 413/2017¹⁷, de 22/02/2017, apresentou um complemento a Carta anterior de nº 237/2017 PROLAGOS (...) *"vimos solicitar que sejam consideradas as planilhas encaminhadas nesta carta, uma vez que identificamos um erro nas planilhas apresentadas na carta anterior."* E concluiu pedindo *"escusas pelo ocorrido"*.

¹³ Fls. 96.

¹⁴ Fls. 100.

¹⁵ Fls. 104.

¹⁶ Fls. 115/117.

¹⁷ Fls. 118/120.



A CASAN¹⁸ informou que, "como resposta a Concessionária enviou a carta – PR/0413/2017, às fls. 118 a 120 do P.P, apresentando as planilhas contendo os seguintes resultados finais:

Setor 10, Parte II – passou de R\$ 418.456,48 para R\$ 415.994,93;

Setor 13 – Passou de R\$ 450.833,64 para R\$ 440.317,29.

Valor Total do Investimento – passou de R\$ 869.290,12 para R\$ 856.312,22.

E conclui informando que, "esses valores revisados foram verificados, estando a CASAN de acordo com essas retificações e propõe que o Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº 021/2016 às fls. 05 a 16 do P.P, seja parcialmente modificado, alterando os valores finais orçados no projeto, passando a ter:"

- Valor Final do Setor 10, Parte II – R\$ 415.994,93 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

- Valor Final do Setor 13 – R\$ 440.317,29 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);

- Valor Total do Investimento – R\$ 856.312,22 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e vinte e dois centavos).

A CAPET, através do Parecer Técnico AGENERSA/CAPET Nº 30/2017¹⁹, de 09/03/2017, após análise dos fatos, concluiu que, "o montante de R\$ 856.312,22, base dez/08, lançado em planilha, se adiciona ao total das apropriações em obras de Rede de Distribuição de Águas para o ano de 2017. O montante previsto pelo fluxo de caixa no ano de 2017 é de R\$ 15.662.454,00, do qual já foram consumidos R\$ 37.181.973,00, resultando em um excedente de R\$ 21.519.519,00. Entretanto, levando-se em conta os lançamentos da planilha, similar a "conta gráfica" entre os anos de 2010 e 2017, ainda há saldo a ser compensado para o período, restando o total de R\$ 138.568.460,00, todos os valores base Dez/08."

Instada a se manifestar, a Procuradoria²⁰, em sua Promoção, em atenção ao despacho de fls.126, disse que "os documentos carreados aos autos pela petição da Concessionária, de fls. 118/120, em nada modificam o entendimento jurídico já formulado nos autos, às fls. 94/95." E prossegue, "quanto à manifestação da Capet, de fls. 124/125, estou de acordo, para efeito de consideração dos dispêndios com

¹⁸ Fls. 121/122.

¹⁹ Fls. 124/125.

²⁰ Fls. 128. PROMOÇÃO 12-2017/MSF-PROC/AGENERSA.



SERVIÇO PÚBLICO
Processo: E-12/003/324/2016
Data: 31/08/2016
Assinatura: [assinatura]
169
1043265200

a obra em voga". E finaliza, opinando, pois, "por deliberação quanto à autorização para realização das obras objeto deste processo."

Através do ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 02/2017²¹, foi concedido prazo para que a Concessionária se manifeste em razões finais.

É o relatório.


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

²¹ Fls. 129, de 15/03/2017.



Processo nº.: E-12/003/324/2016
Data de Autuação: 31/08/2016
Concessionária: Prolagos
Assunto: Projeto de Expansão e Distribuição de Água Tratada, Tamoios – 2º Distrito Município de Cabo Frio – RJ – Setor 10, Parte II e Setor 13
Sessão Regulatória: 27 de Abril de 2017

VOTO

O presente processo foi aberto para analisar o Projeto de Expansão de Distribuição de Água Tratada, Tamoios – 2º Distrito Município de Cabo Frio/RJ – Setor 10, parte II e Setor 13, constante do Cronograma de Investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

A Concessionária Prolagos apresentou, através da carta nº 1315/2016 de 16/06/2016¹, o Relatório Técnico "**REL-221-T-A-HID-001-0**"² - "RELATÓRIO DOS PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, TAMOIOS, CABO FRIO – RJ – SETOR 10, PARTE II e SETOR 13", contendo o Projeto, sua Introdução, Memória Descritiva, Memória de Cálculo, Resumo das Obras, Orçamento, Cronograma e Desenhos.

Através da carta nº 1712/2016 de 17/08/2016³, a Prolagos retifica a carta 1315/2016, informando que "*a inclusão das informações solicitadas pela CASAN, não ocasionou em alteração no orçamento apresentado inicialmente, uma vez que as ligações prediais já estavam previstas.*"

Segundo atestou a CASAN⁴, o "**Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Tamoios – Cabo Frio – RJ – Setor 10, parte II**", contém detalhamentos e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados, na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto e, que os investimentos totalizam em R\$ 418.456,48 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), bem como

¹ Fls. 18.

² Fls. 19 a 36.

³ Fls. 39 a 81.

⁴ Fls. 05 a 16, PARECER TÉCNICO AGENERSA/CASAN Nº 021/2016, de 29/08/2016.



que os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008, sendo seu prazo de execução previsto pela Prolagos de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

Já o **"Projeto da Rede de distribuição de Água Tratada, Tamoios – Cabo Frio – RJ – Setor 13"**, contém detalhamentos e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados, na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto e, que os investimentos totalizam em R\$450.833,64 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), bem como que os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008, sendo seu prazo de execução previsto pela Prolagos de **270 (duzentos e setenta) dias**, totalizando o **"ORÇAMENTO TOTAL: R\$ 869.290,12 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais e doze centavos), data base de Dezembro/2008"**

A CASAN concluiu que os projetos atendem à rubrica constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, **Anexo II da Deliberação AGENERSA Nº 2.618/2015**, analisados neste Parecer Técnico, foram elaborados dentro da boa técnica, obedecendo às normas em vigor.

Em seu posicionamento, a CAPET⁵ expressou *"concordância condicional com os termos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015."*

Entretanto, alertou que o cronograma indica, apenas, o prazo previsto para a execução da obra *"mas não estipula uma data para o início da mesma"*, entendendo *"ser uma providência necessária, até para verificação do cumprimento dos prazos propostos."*

A Procuradoria da AGENERSA⁶, com base nos pareceres técnicos, opinou pela *"pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido Anexo II da Deliberação Agenera nº 2618/2015"*, destacando *"a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015, publicada no D.O. de 21 de julho de 2015."*

⁵ Fls. 89 à 92 - PARECER TÉCNICO AGENERSA/CAPET Nº 116/2016, de 21/10/2016.

⁶ Fls. 94 e 95 - PARECER 038-2016/MSF-PROC/AGENERSA, de 31/10/2016.



Através do Ofício AGENERSA/SS nº 99/2016, de 03/11/2016⁷, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que a Concessionária apresente suas razões finais.

Através da carta nº 2569/2016⁸ de 14/11/2016, a Concessionária Prolagos, se manifestou em corroboração com os Pareceres da CASAN e CAPET, presentes nos autos, bem como com o Parecer da Procuradoria, *"requerendo seja o referido projeto aprovado, sendo conferidos posteriormente os valores despendidos para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal de contrato."*

Em nova análise do presente processo, foram levantadas dúvidas em relação ao orçamento de custo do projeto, acostado pela Concessionária às fls. 74/75, e o mesmo foi encaminhado a CASAN, através do despacho de fls.103, que por sua vez, encaminhou o Ofício AGENERSA/CASAN nº 98/2016⁹, de 28/12/2016, solicitando a manifestação da Concessionária.

Em sua resposta, a Concessionária, através da carta nº 237/2017¹⁰, de 07/02/2017, informou que *"revisamos a planilha e identificamos que houve um erro material no valor de assentamento, o qual foi ajustada de acordo com a metodologia informada na Carta PR/2937/2016 (anexa), bem como alteramos os valores estimados apresentados para ligação predial, tendo como base os valores comprovados dos últimos investimentos, uma vez que estes não possuem código EMOP."* E concluiu, *"assim, vem a Concessionária pedir escusas pelo ocorrido e apresentar planilha ajustada."*

A Concessionária, através da carta nº 413/2017¹¹, de 22/02/2017, apresentou um complemento a Carta anterior de nº 237/2017 PROLAGOS (...) *"vimos solicitar que sejam consideradas as planilhas encaminhadas nesta carta, uma vez que identificamos um erro nas planilhas apresentadas na carta anterior."* E concluiu pedindo *"escusas pelo ocorrido"*.

A CASAN¹² concluiu que os *"valores revisados foram verificados, estando a CASAN de acordo com essas retificações e propõe que o Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº 021/2016 às fls. 05 a 16 do P.P, seja parcialmente modificado, alterando os valores finais orçados no projeto."*

⁷ Fls. 96.

⁸ Fls. 100.

⁹ Fls. 104.

¹⁰ Fls. 115/117.

¹¹ Fls. 118/120.

¹² Fls. 121/122.



- *Valor Final do Setor 10, Parte II – R\$ 415.994,93 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);*

- *Valor Final do Setor 13 – R\$ 440.317,29 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);*

- *Valor Total do Investimento – R\$ 856.312,22 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e vinte e dois centavos).*

A CAPET, através do Parecer Técnico AGENERSA/CAPET Nº 30/2017¹³, de 09/03/2017, concluiu, após análise dos fatos, que, “o montante de R\$ 856.312,22, base dez/08, lançado em planilha, se adiciona ao total das apropriações em obras de Rede de Distribuição de Águas para o ano de 2017. O montante previsto pelo fluxo de caixa no ano de 2017 é de R\$ 15.662.454,00, do qual já foram consumidos R\$ 37.181.973,00, resultando em um excedente de R\$ 21.519.519,00. Entretanto, levando-se em conta os lançamentos da planilha, similar a “conta gráfica” entre os anos de 2010 e 2017, ainda há saldo a ser compensado para o período, restando o total de R\$ 138.568.460,00, todos os valores base Dez/08.”

Instada a se manifestar, a Procuradoria¹⁴, em sua Promoção, em atenção ao despacho de fls.126, disse que “os documentos carreados aos autos pela petição da Concessionária, de fls. 118/120, em nada modificam o entendimento jurídico já formulado nos autos, às fls. 94/95.” E prossegue, “quanto à manifestação da Capet, de fls. 124/125, estou de acordo, para efeito de consideração dos dispêndios com a obra em voga”. E finaliza, opinando, pois, “por deliberação quanto à autorização para realização das obras objeto deste processo.”

Em resposta ao Ofício AGENERSA/CODIR/SS n.º 02/2017¹⁵, a Concessionária enviou a Carta – PR/800/2017 PROLAGOS¹⁶, pela qual ratificou “os termos das razões finais apresentadas através da Carta 2569/2016, fls. 101, uma vez que o documento apresentado pela Concessionária às fls. 118/120, não altera a manifestação já apresentada pela empresa, como também não altera o entendimento das Câmaras Técnicas e da Procuradoria.

Deste modo, requeremos ao Conselho Diretor que o referido projeto seja aprovado, sendo conferidos posteriormente os valores despendidos para abatimento nos valores previstos no Plano

¹³ Fls. 124/125.

¹⁴ Fls. 128. PROMOÇÃO 12-2017/MSF-PROC/AGENERSA.

¹⁵ Fls. 129.

¹⁶ Fls. 160, em 31/03/2017.



de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal de contrato."

Considerando que a obra em referência tem o objetivo beneficiar aproximadamente 2.595 habitantes nos municípios citados com a implantação de 4.977,71m de tubulação, visando à melhoria no abastecimento de água para os municípios, proponho ao Conselho-Diretor:

Art. 1º. Autorizar a execução do Projeto de Expansão e Distribuição de Água Tratada, Tamoios, 2º Distrito Município de Cabo Frio/RJ – Setor 10, parte II e Setor 13, nos moldes apresentados no presente processo;

Art. 2º. Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN, a data de início das referidas obras;

Art. 3º. Determinar à Concessionária, o cumprimento da IN nº 50/2015.

É o voto.


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	EL 003/324 2016
Data	31/08/2016 17:5
Rubrica	[assinatura]

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3099

, DE 27 DE ABRIL 2017.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PROJETO DE
EXPANSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
TRATADA TAMOIOS - 2º DISTRITO MUNICÍPIO
DE CABO FRIO/RJ - SETOR 10, PARTE II E SETOR
13.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/324/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

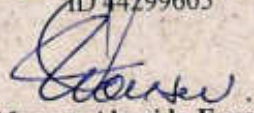
- Art. 1º.** Autorizar a execução do Projeto de Expansão e Distribuição de água Tratada Tamoios, 2º Distrito
Município de Cabo Frio/RJ – Setor 10 parte II e Setor 13, nos moldes apresentados no presente processo;
- Art. 2º.** Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN, a data de início das referidas obras;
- Art. 3º.** Determinar à Concessionária, o cumprimento da IN nº 50/2015;
- Art. 4º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2017.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 44089767


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator
ID 39234738


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
ID 43568076


Adriana Miguel Saad
Vogal